



PLC 38/2017
00467

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)
EMENDA Nº - CAS
(ao PLC nº 38, de 2017)

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 447 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma do art. 1º no Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 38, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão dos §§ 1º e 2º do art. 447 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma do art. 1º do PLC nº 38, de 2017, tem por objetivo evitar que parcelas que ostentem natureza salarial recebam outros rótulos pelo empregador, a fim de evitar a incidência, sobre elas, de encargos laborais e previdenciários.

Com essa providência, garante-se a lisura no pagamento dos salários do trabalhador.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senador Romário.



SF/17457.37090-00